

**Direcção Geral de Obras Públicas e Minas**  
Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

**Aviso**

Nos termos do artigo 11.º do decreto com força de lei de 24 de Outubro de 1901, que reorganizou a engenharia civil e os serviços da sua competência, acha-se aberto concurso por espaço de trinta dias, perante o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, para admissão de condutores de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 9 de Abril de 1912.—O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março, 23 (decreto)

Francisco Xavier Vaz Pacheco de Castro e José Tomás de Aquino Costa Júnior, engenheiros ajudantes da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — promovidos a engenheiros subalternos de 2.ª classe da mesma secção e corpo.

João Rodrigues Fernandes, José Augusto Antas Botelho, Júlio Carlos de Sampaio Craveiro Lopes, José Diogo de Proença Saraiva, Izidoro Betencourt Vasconcelos Correia e Ávila, Alberto Taveira Pires Toste, Tomás António Ferreira Cardoso, Manuel Francisco Botelho e Costa, José Lopes das Neves, Miguel Maria Wager Rüssel, João Ribeiro da Silva Casanova e Inácio Soares de Moraes Carvalho, condutores de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil — promovidos a condutores de 2.ª classe da mesma secção e quadro.

Luis Gonzaga Vilas Lobos, Augusto António de Andrade, Manuel Pedro Coelho, Joaquim Inácio Romeirão de Sousa e Brito, e José Carlos Girão Calheiros, idem na situação de serviço destacado — idem, continuando na mesma situação de serviço.

José Fernandes da Cunha, idem na situação de licença ilimitada — idem, idem.

Março 30

Daniel Gomes de Almeida e Emílio Correia do Amaral; engenheiros ajudantes, adidos — nomeados engenheiros ajudantes da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil.

Abri 1

José Wyton da Terra — nomeado ferramenteiro de obras públicas e colocado na Direcção das Obras Públicas do distrito de Horta.

(Estes despachos tem vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 e 6 do corrente).

Abri 8

Henrique Ferreira Pinto Basto, condutor principal da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na 2.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — trinta dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de junho de 1911 e do imposto do selo, nos termos doutro decreto da mesma data.

Abri 9

Abel Mota Dias Gomes, condutor de 3.ª classe, idem, em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito de Braga — transferido para a Direcção do Bragança.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 9 de Abril de 1912.—O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

**Rapartição de Minas**

**1.ª Secção**

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa, pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem, que, tendo-me sido presente o requerimento em que Wilhelm Wakonigg Hammer pede a concessão da mina de ferro da Mesa do Chocalhinho, situada na freguesia de S. Salvador, concelho de Odemira, distrito de Beja:

Considerando que o requerente obteve o diploma de descobridor desta mina em portaria de 18 de Novembro de 1911 e satisfez a todos os preceitos da lei e regulamento de minas;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, conceder por tempo ilimitado, a Wilhelm Wakonigg Hammer, a propriedade da mina de ferro da Mesa do Chocalhinho, situada na freguesia de S. Salvador, concelho de Odemira, distrito de Beja, com a demarcação indicada na citada portaria de 18 de Novembro de 1911.

Em virtude da presente concessão, o concessionário fica obrigado a todos os preceitos consignados no decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e especialmente aos seguintes:

1.º Executar os trabalhos de lavra segundo as regras da arte, submetendo-se o concessionário, director técnico, empregados e trabalhadores, às rogras de polícia estabelecidas nos regulamentos;

2.º Responder pelos danos e prejuízos que da lavra possam resultar a terceiro;

3.º Ressarcir os danos e prejuízos que possam sobrevir a terceiro do aparecimento de águas dentro da mina,

sua condução para fora ou sua encorporação em rios, arroios ou desaguadouros, quando se prove que elas são nocivas;

4.º Pagar os danos e prejuízos que causarem aos vizinhos pelas águas acumuladas nos trabalhos, se não as esgotar quando para isso seja intimado;

5.º Dar princípio aos trabalhos dentro de três meses, a contar da data da publicação do alvará de concessão, salva a circunstância de força maior, dovidamente comprovada;

6.º Ter a mina em constante estado de lavra activa;

7.º Executar as providências que lhe forem ordenadas e no prazo que lhe for marcado, para evitar a ruína dos trabalhos;

8.º Não fazer lavra ambiciosa que dificulte o ulterior aproveitamento do jazigo;

9.º Não suspender os trabalhos com intenção de os abandonar, sem dar parte ao Governador Civil e sem os deixar em bom estado de segurança;

10.º Satisfazer aos impostos que as leis estabelecerem;

11.º Enviar ao Ministério do Fomento, anualmente, relatórios e plantas dos trabalhos executados no período anterior;

12.º Não admitir novo director técnico, nem variar o plano da lavra, sem licença do Governo, ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

13.º Estabelecer as obras necessárias para a segurança e salubridade das povoações e dos operários;

14.º Executar as obras necessárias para evitar o extravio das águas de regas;

15.º Extraer do solo sólamente as substâncias úteis, indicadas neste alvará, e as que com elas se acharem associadas;

16.º Não admitir nos trabalhos subterrâneos, menores até a idade de catorze anos;

17.º Comunicar imediatamente à autoridade administrativa da respectiva localidade, e à Repartição de Minas, qualquer desastre que se dê nos trabalhos superficiais ou subterrâneos, a fim de que se possam averiguar as causas a que seja devido;

18.º Apresentar o plano de lavra dentro do prazo de doze meses, a contar da publicação do presente alvará, conforme é determinado pelo artigo 38.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contêm.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 6 de Abril de 1912.—Manuel de Arriaga—José Estevedo de Vasconcelos.

(Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará concedendo por tempo ilimitado a Wilhelm Wakonigg Hammer a propriedade da mina de ferro da Mesa do Chocalhinho, situada na freguesia de S. Salvador, concelho de Odemira, distrito de Beja, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 11 de Março de 1912.

Emílio Cardoso o fez.

**Administração Geral dos Correios e Telégrafos**

**1.ª Direcção**

**1.ª Divisão**

**Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas**

Em 20 de Março último:

Determinando que nos termos do decreto orgânico, com força de lei, de 24 de Maio de 1911, seja elevado a 480\$000 réis anuais o vencimento do segundo aspirante do quadro telegrafo-postal, Pedro Alexandrino dos Reis, a contar de 9 de Abril do corrente ano, por ter completado cinco anos de efectivo serviço.

Por despacho de 1 do corrente:

José Augusto Coelho de Lima — nomeado pôr o lugar de encarregado da estação telefona-postal de Aguada do Cima, com o vencimento anual de 60\$000 réis.—(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 6 de Abril de 1912).

Por despacho de 3:

Determinando que seja elevado a 300\$000 réis anuais, a contar de 1 de Julho do ano próximo passado, e nos termos do decreto orgânico, acima citado, o vencimento do bolcineiro de 1.ª classe do Porto, José Pereira da Silva, por ter completado nessa data vinte anos de efectivo serviço.

Por despacho de 6:

Filipe dos Mártires Ferreira, segundo aspirante do quadro telegrafo-postal — mandado elevar o seu vencimento a 480\$000 réis anuais, nos termos do referido decreto orgânico e a contar de 15 de Fevereiro do corrente ano, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

Por despacho de 8:

Maria Henriqueta da Fonseca Tavares, ajudante da estação de Santarém — mandada passar à situação da inactividade com o vencimento anual de 121\$650 réis, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911, já citado.

**2.ª Divisão**

Em despachos de 30 de Março último:

João Machado Lisboa, encarregado da estação postal em Urzelina, concelho da Vila das Velas — exonerado pelo requerer.

Jaimo Soares de Noronha — nomeado para o referido lugar e com a retribuição anual de 24\$000 réis, que percebia o antecedente. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 6 de Abril de 1912).

João da Silva Carvalho, distribuidor supranumerário de Tavira — provido no lugar de distribuidor de 2.ª classe da mesma cidade, na vaga de João Soares Pires, que foi exonerado. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 6 de Abril de 1912).

Em 8 do corrente:

Determinando que seja elevado a 480\$000 réis anuais o vencimento do segundo aspirante, Francisco Emílio Martins Pinheiro, nos termos do n.º 8.º do artigo 322.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911, a contar de 14 de Março último.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 9 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, António Maria da Silva.

**3.ª Direcção**

**1.ª Divisão**

Em portaria datada de 6 do corrente mês:

Restabelecida a estação postal de Penalva de Alva, concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, que havia sido suprimida por portaria de 11 de Março próximo findo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 8 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, António Maria da Silva.

**Caminhos de Ferro do Estado**

**Conselho de Administração**

Para os devidos efeitos se publica que, por decreto de 31 de Março findo, se efectuaram os seguintes despachos:

Casimiro Ferreira Júnior, escrivário de 3.ª classe dos caminhos de ferro do Sul e Sueste — promovido à 2.ª classe, por concurso, para preenchimento da vaga resultante, da promoção do escrivário de 2.ª classe, Américo Luís de Paiva, a escrivário principal, efectuada por decreto de 30 de Setembro do ano findo, continuando na situação de destacado em serviço na Caixa de Aposentações e Socorros.

Franklin Marques Firmino, escrivário de 3.ª classe dos mesmos caminhos de ferro — promovido à 2.ª classe, por concurso, para preenchimento da vaga resultante da situação do escrivário Casimiro Ferreira Júnior.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 6 de Abril de 1912).

Lisboa, em 9 de Abril de 1912.—O Vogal, Secretário, Pedro Arnaut de Menezes.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

A Câmara Municipal anuncia que no dia 20 do corrente, pelas treze horas, nos Paços do Concelho, se há-de verificar, em acto público, o sorteio de 66 títulos do empréstimo de Abril de 1886, a saber:

14 títulos de 450\$000 réis ou 2:000 marcos.

52 títulos de 90\$000 réis ou 400 marcos.

Paços do Concelho, em 8 de Abril de 1912.—O Secretário, Joaquim Kopke.

**Venda de terrenos**

A Câmara manda anunciar que no dia 6 de Maio, próximo, pelas treze horas, pôr em praça, nos Paços do Concelho, por licitação verbal, diversos lotes de terreno municipal situados na 1.ª e 2.ª zonas das Picoas, Casal do Rolão e em volta do Parque Eduardo VII.

As condições da arrematação e a planta dos referidos lotes, bem como os demais esclarecimentos, acham-se penteado na Secretaria desta Câmara.

Paços do Concelho, em 8 de Abril de 1912.—O Secretário, Joaquim Kopke.

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE**

Pelo juízo de direito da comarca de Amarante, cartório do primeiro ofício, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando os mandados abaixo designados, e para o prazo de dez dias, findo o dos editos, pagarem à Fazenda Pública a quantia de 300\$000 réis, cada um, por terem sido qualificados refractários, visto não terem comparecido a cumprir a obrigação do serviço militar, para o que foram recenseados e sorteados pelas suas respectivas freguesias:

Refractários a citar:

António, filho de Rosa Coelho, natural da freguesia de Lufrei.